




Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá  
Estado do Espírito Santo

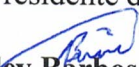
## ATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023


Aos vinte e sete dias do mês de julho do corrente ano, às 8h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para proceder o recebimento e abertura dos envelopes contendo habilitação e propostas relativas à Tomada de Preços nº 012/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a execução da nova Unidade de Saúde APS10 ESF 2 EQUIPES, no centro do Município de Santa Maria de Jetibá. No dia e hora marcados para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes, compareceram ao protocolo do município as empresas: **Ádige Arquitetura e Engenharia Ltda, Campos Locações e Serviços Ltda, AML Obras e Construções Ltda, Fortaleza Engenharia e Construções Ltda, Inovar Serviços de Engenharia e Consultoria Ltda, VTR Construções e Serviços Ltda, J & J Construções Locações e Serviços Ltda e Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda.** Analisados os documentos apresentados pelas empresas interessadas a título de habilitação, todas as empresas acima relacionadas foram declaradas habilitadas sem qualquer ressalva. No que tange à qualificação técnica das licitantes interessadas, os acervos apresentados foram analisados de forma minuciosa pelo membro da Comissão Permanente de Licitações, senhor Guilherme Faria Moreira, engenheiro civil, que considerou satisfatórios os citados documentos. Todas as empresas participantes encontram-se enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequena Porte. O representante da empresa **Inovar Serviços de Engenharia e Consultoria Ltda**, senhor Sirley Barbosa da Silva, suscitou questionamento acerca do fato de o edital não prever a exigência no quadro de responsáveis técnicos das empresas de um profissional na área de engenharia elétrica; isto em função de a obra conter a instalação de painéis fotovoltaicos e sua correspondente subestação. Ainda conforme relatado em seu questionamento, nenhuma das demais empresas possui tal profissional nos quadros técnicos. Considerando que não estavam presentes no recinto alguns dos representantes das empresas participantes, os trabalhos foram suspensos e será publicado aviso na Imprensa Oficial com o resumo da reunião para que se cumpra o prazo recursal previsto no Art. 109, Inc. I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Os envelopes contendo as propostas foram rubricados pelos presentes e permanecerão em poder da Comissão para serem abertos em momento oportuno. Não havendo mais nada para se constar a reunião foi encerrada e extraída a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes.


6  
M. Faria

12

  
**Marcos Roberto Pellacani**  
Presidente da C.P.L

  
**Sirley Barbosa da Silva**  
Inovar Serviços de Engenharia e  
Consultoria Ltda

  
**Guilherme Faria MOREIRA**  
Membro da C.P.L

  
**Matheus Jatobá da Silva**  
Fortaleza Engenharia e Construções  
Ltda